BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05 - PE
Belo Jardim — Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
em 15/06/1993
Escriturariaria

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 957/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de ' Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar até a importância de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de ' cruzeiros), para reforços nas seguintes dotações:

01.01 - Corpo Del. e Secretaria
01010012-011
3.1.2.0 Material de consumo...Cr$ 50.000.000,00
3.1.3.2 Outros Serv.Encargos..Cr$ 150.000.000,00
01010012-012
3.1.3.1 Rem.Serv.Pessoais.....Cr$ 200.000.000,00
TOTAL GERAL .....Cr$ 400.000.000,00

Art. 2º - Para abertura dos créditos de que dis - põe o artigo anterior serão utilizados os recursos definidos no art. 43 § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de junho de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES

24